



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**LEI N° 6.571**  
de 19 de março de 2024.

*"Altera dispositivos da Lei n° 6.018/2018, que dispõe sobre a Regulamentação do Conselho Municipal de Turismo (Comutur) e dá providências".*

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° Os artigos 2° e 5° da Lei n° 6.018, de 14 de agosto de 2018, passa a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 2° (...)

**Do Poder Público:**

Um representante do Turismo;  
Um representante da Cultura;  
Um representante do Meio Ambiente;  
Um representante da Educação;  
Um representante do Gabinete do Prefeito;  
Um representante da Câmara Municipal;  
Um representante da Guarda Municipal.

**Da iniciativa Privada e da Sociedade Civil Organizada:**

Um representante dos Meios de Hospedagem;  
Um representante dos Restaurantes e Bares Diferenciados;  
Um representante das Agências de Viagens;  
Um representante do Comércio;  
Um representante dos Guias de Turismo;  
Um representante dos Serviços de Receptivo;  
Um representante do Turismo Rural;  
Um representante da Cultura Botucatuense;  
Um representante da UNESP;  
Um representante do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente;  
Um representante da Associação dos Promotores e Organizadores de Eventos de Botucatu;  
Um representante do Ecoturismo de Botucatu  
Um representante do Artesanato  
Um representante da Comunicação e Marketing do Turismo

Parágrafo único. Cada representação entende-se um titular e um suplente. ”

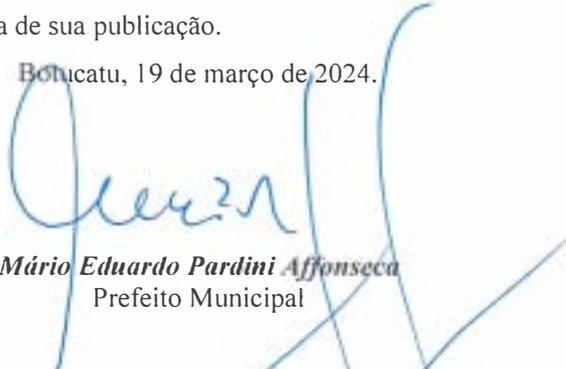
“Art. 5° (...)

(...)

IV – Substituir o presidente nas suas ausências e impedimentos ocasionais. ”

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 19 de março de 2024.

  
**Mário Eduardo Pardini Affonseca**  
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente em 19 de março de 2024 - 168° ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

  
**Rinaldo Barbato**  
Chefe da Seção de Secretaria e Expediente